



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 880, DE 15 DE OUTUBRO DE 1.984.

Dispõe sobre alteração do artigo 1º da -
Lei Municipal nº 849, de 19 de setembro de 1.983.

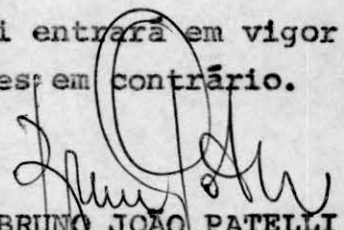
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de
Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições
legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão -
ordinária, realizada em 10 de outubro de 1.984, PROMULGA a seguinte
Lei:

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei Municipal
nº 849, de 19 de setembro de 1.983, passa a vigorar com a seguinte -
redação:

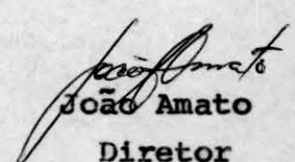
"Artigo 1º - Fica o Poder Executivo auto-
rizado a atender gratuitamente, pedidos para a limpeza de fossas nos
imóveis residenciais de até 80,00 m². (oitenta metros quadrados) de
área construída e localizados em ruas ainda desprovidas de rede de -
esgoto".

Parágrafo Único - Não serão atendidos os
pedidos para limpeza de fossas em estabelecimentos comerciais, indus-
triais, chácaras, sítios ou fazendas.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administra -
ção desta Prefeitura Municipal, aos quinze dias do mês de outubro do
ano de mil novecentos e oitenta e quatro.


João Amato
Diretor

* of. pmc-108/84